



IMF – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA

PROPOSTA DE AÇÃO PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

DESTINAÇÃO DE VERBAS PELA LEI “PAULO GUSTAVO” DE INCENTIVO À CULTURA

MUNICIPIO DE TUCUNDUVA:

VALOR POSSÍVEL DE SER LIBERADO: 67.821,06

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo						
Distribuição para Municípios e DF						
Decisão Normativa nº 196/2021						
MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total
Tucunduva	RS	35.931,60	8.213,13	4.123,52	19.552,81	67.821,06

SOBRE A LEI:

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Ela prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões a estados, municípios e ao Distrito Federal para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia sobre o setor cultural.

O Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamenta a aludida legislação, distribuindo e disciplinando a distribuição dos recursos federais.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

Nos termos regulamentado, cada município do país receberá uma quantia de recursos, que varia de acordo com critérios específicos, a exemplo do populacional, entre outros.

Há limitações quanto ao emprego e destinação das verbas aludidas, o que deverá ser objeto de observação, gestão e controle pelas administrações públicas.

Os municípios poderão participar desse programa de incentivo à cultura através de inscrição e cadastramento de projeto junto ao portal lançado pelo governo federal. Após, avaliado o projeto, o Ministério respectivo fará a APROVAÇÃO ou não do Plano de Ação Municipal e posteriormente a liberação do recurso, que possui prazo para emprego, bem como ficará sujeito à futura prestação de contas.

A quantia de recursos reservada a cada município, pode ser conferida no anexo desta proposta.



TIPO	DESCRÍÇÃO	VALORES
FORMATO 1 COM CADASTRO E APROVAÇÃO DO RECURSO, MAIS ORIENTAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS	Assessoria e orientação preliminar; Saneamento de dúvidas; Entrega de projeto básico inicial ao contratante; Correção e finalização do projeto básico inicial; Cadastramento do projeto no portal federal; Monitoramento do projeto no portal federal; Assessoria e orientação na execução do projeto; <i>Prestação de contas do projeto no portal federal;</i>	10% do valor da verba recebida.
FORMATO 2 CADASTRO E APROVAÇÃO DO RECURSO SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS	Assessoria e orientação preliminar; Saneamento de dúvidas; Entrega de projeto básico inicial; Correção e finalização do projeto básico inicial; Cadastramento do projeto no portal federal; Monitoramento do projeto no portal federal; Assessoria e orientação na execução do projeto;	5% do valor da verba recebida.
Obs: O PRÓPRIO RECURSO PREVÊ QUE ESSE VALOR PODERÁ SER USADO PARA O PAGAMENTO DE ASSESSORIA NO MONTANTE MÁXIMO DE 5% DO VALOR RECEBIDO		
1. Só haverá pagamento integral se realmente ocorrer a aprovação e o recebimento do recurso pelo município.		

FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contato: imkolinski@gmail.com

55 – 996032696

Ivonete Kolinski.

